

MINISTÉRIO DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2010
Prêmio Pontinhos de Cultura

O Município de Canoas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto nos incisos II e III do Art. 4º da Lei nº 8.313/1991 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e na IN/STN nº 01/1997, Portaria Interministerial/MF, MP E CGU nº 127/2008, Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público a seleção e concessão do Prêmio Pontinhos de Cultura às entidades sem fins lucrativos que atuem com propostas sócio-cultural-artístico-educacionais relacionadas aos saberes e fazeres da Cultura da Infância.

A Ação Pontinhos de Cultura tem como objetivo promover uma política nacional de transmissão e preservação da cultura da infância, por meio de ações que fortaleçam os direitos da criança segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, sensibilizando e capacitando profissionais de instituições públicas governamentais e não governamentais para a implantação e/ou continuidade de ações lúdicas em espaços denominados "Pontinhos de Cultura".

O Prêmio Pontinhos de Cultura tem como objetivo premiar entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que atuam com propostas sócio-cultural-artístico-educacionais que assegurem os direitos das crianças e adolescentes segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, premiará 08 (oito) entidades, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada, à entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e instituições governamentais estaduais, distritais e municipais que atuam com iniciativas relacionadas aos saberes e fazeres da Cultura da Infância.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital a premiação de 08 (oito) entidades no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada, à entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas que atuem na(s) área(s) sócio-cultural-artístico-educacionais referentes à Crianças e Adolescentes, ou que estejam envolvidos em parceria com escolas, universidades públicas ou demais instituições com o objetivo de promover uma política nacional de transmissão e preservação da Cultura da Infância e da adolescência, por meio de projetos e ações que assegurem seus direitos segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2 – É objetivo deste Edital identificar, integrar, ampliar, qualificar e consolidar a Rede dos Pontinhos de Cultura.

2 – DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - O Programa Mais Cultura foi instituído pelo Decreto Federal n. 6.226, de 04 de outubro de 2007.

2.2 - O pacto entre a União/Ministério da Cultura e o Município de Canoas/Secretaria de Cultura tem como instrumento o Convênio n. 717553/2009, no D.O.U publicado de 28 de dezembro de 2009, de expansão do Programa Cultura Viva, que baseia também a descentralização de recursos orçamentários do programa.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O repasse dos recursos a cada uma das instituições vencedoras que tiverem suas iniciativas contempladas e, por conseguinte, atenderem as condições para o recebimento do prêmio, será feito em parcela única no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3.2 - O Ministério da Cultura, em convênio com a Secretaria Municipal de Cultura investirá até R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para o pagamento dos prêmios às entidades contempladas por este Edital.

3.3 – O prêmio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

3.4 - Na hipótese de novas dotações orçamentárias, dentro do período de vigência deste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura poderá conceder novos prêmios de acordo com a ordem de classificação. A distribuição desta nova dotação orçamentária entre as duas categorias será efetivada na forma equitativa e proporcional prevista neste edital.

4 – VIGÊNCIA

4.1 – O presente Edital possui prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado definitivo da seleção, no site da Prefeitura Municipal (<http://www.canoas.rs.gov.br>) e no mural oficial no Gabinete do Prefeito de Canoas, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, mediante ato devidamente motivado.

5 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - O período da inscrição é de 20 de maio a 05 de julho de 2010.

5.2 - Poderão participar entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas que atuam com propostas sócio-cultural-artístico-educacionais relacionadas aos saberes e fazeres da Cultura da Infância.

5.3 - Não poderão se inscrever na seleção pública as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

I - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II - servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.4 – Não poderão se inscrever iniciativas desenvolvidas por profissionais vinculados ao Prêmio Pontinhos de Cultura, bem como seus cônjuges e familiares até o terceiro grau.

5.5 – Cada proponente poderá inscrever apenas uma iniciativa.

5.6 – Os proponentes que desejarem participar do processo de seleção deverão inscrever uma iniciativa sócio-cultural-artístico-educacional relacionadas com os saberes e fazeres da Cultura da Infância que atuam e tenham como objetivo promover uma política nacional de transmissão e preservação da Cultura da Infância.

5.7 – As entidades previstas no subitem 5.2 que desejarem participar do Prêmio Pontinhos de Cultura devem enviar seu pedido de inscrição à Comissão de Seleção acompanhada dos seguintes documentos:

a) **REQUERIMENTO**, conforme Modelo Anexo 1.

b) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, conforme Modelo Anexo 2, da Iniciativa no Prêmio Pontinhos de Cultura, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contemplando sua experiência e metodologia de mobilização e comunicação, bem como sua proposta referente ao objeto deste Edital.

c) **DECLARAÇÃO DA ENTIDADE**, conforme Modelo Anexo 3, devidamente preenchida e assinada, com compromisso de envio dos documentos e certidões necessários à formalização da concessão do prêmio, no prazo máximo de 30 dias úteis a partir da notificação pela Secretaria Municipal de Cultura.

d) **DECLARAÇÃO DA ENTIDADE**, conforme Modelo Anexo 4, devidamente preenchida e assinada, de que as entidades privadas não possuem dentre os seus dirigentes os impedimentos constantes do subitem 5.3 deste Edital.

e) **PORTFÓLIO DA INICIATIVA** – deverá ser apresentado contendo:

l) para as atividades já realizadas: até 5 (cinco) fotografias, até 2 (dois) depoimentos, até 2 (duas) matérias em jornais e/ou revistas, até 2 (dois)

cartazes, programas, convites de eventos, 1 (um) vídeo, 1 (um) cd, 1 (um) dvd, 1 (uma) publicação, entre outras formas de registro das ações referente ao objeto do Edital.

II) para iniciativas culturais em andamento: caso ainda não possuam material para elaboração de portfólio, admite-se a descrição do projeto (histórico, objetivos gerais e específicos, justificativa, público a ser atendido, ações, equipe, instituições parceiras e orçamento) em no máximo 5 páginas.

f) Cópia autenticada do estatuto da instituição e suas alterações se houver;

g) Cópia autenticada da ata de posse ou de eleição da diretoria da instituição;

h) Cópia do CNPJ – pode ser obtida no sítio da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

i) Cópia do RG e CPF do responsável legal da instituição proponente;

j) Cópia do comprovante de endereço da instituição.

l) Certidão de Quitação de Tributos Municipais;

m) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;

n) Certidão de Quitação de Tributos Federais;

o) Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

p) Certidão Negativa de Débitos INSS;

q) Certidão Negativa de Débitos FGTS.

5.8 – Os documentos relacionados devem ser apresentados conforme a sequência acima.

5.9 – É expressamente vedada a alteração que implique na modificação dos documentos que compõem o subitem 5.7.

5.10 – A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no subitem 5.7 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará na inabilitação do requerimento de inscrição.

5.11 – Os documentos mencionados no subitem 5.7 deverão ser entregues, em envelope lacrado ao Protocolo Geral da Prefeitura do Municipal de Canoas, localizado na Rua Quinze de Janeiro, nº15 – Centro - de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 18h15.

5.14 – O encaminhamento de inscrição para concorrer ao Prêmio Pontinhos de Cultura implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

5.15 – É garantida a gratuidade na inscrição para as seleções públicas da Secretaria de Cultura, ficando o ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, como exclusiva responsabilidade do proponente.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Compete à Secretaria Municipal de Cultura proceder ao exame de habilitação dos requerimentos de inscrições apresentados e publicação do resultado no Diário Oficial da União.

6.2 – Caberá pedido de reconsideração do indeferimento à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal (<http://www.canoas.rs.gov.br>) e no mural oficial no Gabinete do Prefeito de Canoas.

7 – DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 – A Comissão de Seleção do Prêmio Pontinhos de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, a quem caberá o voto de qualidade, e integrada pelos seguintes membros:

- 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- 1 (um) representante da coordenação regional dos Pontos de Cultura;
- 1 (um) representante do CREAS (Centro Especializado em Assistência Social);
- 1 (um) representantes da sociedade civil que não estejam concorrendo ao Edital Prêmio Pontinhos de Cultura;

7.1.1 – A Comissão de Seleção a que se refere o subitem anterior será designada pelo Diretor de Cidadania Cultural, os membros pertencentes a órgãos externos ao Secretaria Municipal de Cultura, serão designados por seus Dirigentes, e o representante da sociedade civil será indicado pelo Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, com a indicação de 1 (um) suplente para cada membro, para caso de impedimento ou suspeição dos titulares. A composição da Comissão de Seleção será devidamente publicada no site da Prefeitura Municipal (<http://www.canoas.rs.gov.br>) e no mural oficial no Gabinete do Prefeito de Canoas.

7.1.2 – É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que:

I – Tenham interesse direto ou indireto na matéria;

II – Tenham participado como colaborador na elaboração de alguma das atividades apresentadas ou tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.1.3 – O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 – Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Histórico do perfil e de atuação da instituição proponente inscrita para assumir o objetivo e responsabilidades previstas neste Edital	0 a 20 pontos
b) Iniciativa sócio-cultural, artístico e/ou educacional que promova o fortalecimento dos saberes e fazeres da Cultura da Infância brasileira	0 a 35 pontos
c) Projetos envolvendo parceria entre a instituição proponente e outras entidades que promovam pesquisas, registros, publicações e formação permanente de crianças, adolescentes e educadores	0 a 10 pontos
d) Iniciativas que valorizem as culturas tradicionais e visem o fortalecimento da identidade étnica das crianças através de atividades lúdicas	0 a 20 pontos
e) Projetos envolvendo parcerias que visem influenciar as políticas de garantia dos direitos da criança	0 a 15 pontos
Total	100 pontos

8.2. – Havendo empate entre as propostas, a Comissão de Seleção dará prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação nos itens “a” a “e”, nesta ordem, estabelecidos neste subitem.

8.3 – A pontuação mínima exigida para classificação será de 60 pontos, sendo desclassificados os projetos e iniciativas que não atingirem esta pontuação.

8.4 – As iniciativas encaminhadas e habilitadas serão avaliadas individualmente por membros da Comissão de Seleção do Prêmio Pontinhos de Cultura, conforme os quesitos estipulados no presente edital.

8.5 – Será desclassificada a iniciativa da entidade que apresentar pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, e, especialmente com o CADIN e o SIAFI.

8.6 - Caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal (<http://www.canoas.rs.gov.br>) e no mural oficial no Gabinete do Prefeito de Canoas, em que poderá ser solicitado a reavaliação da iniciativa inscrita desclassificada, com apresentação de justificativa.

9 – DA DIVULGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

9.1 – A Secretaria Municipal de Cultura publicará no site da Prefeitura Municipal (<http://www.canoas.rs.gov.br>) e no mural oficial no Gabinete do Prefeito de Canoas a relação das iniciativas e respectivas entidade sem fins lucrativos, legalmente constituídas, e instituições governamentais estaduais, distritais e municipais selecionadas.

9.2 – As entidades selecionadas pelo presente Edital serão contatadas pela Secretaria Municipal de Cultura, para apresentação dos documentos estabelecidos na Declaração da Entidade necessários à formalização da concessão, conforme subitem 5.7 do Edital.

9.3 – As entidade selecionadas terão o prazo de 30 dias úteis, contados da notificação da Secretaria Municipal de Cultura para encaminhar os documentos solicitados. Caso esse prazo não seja respeitado, será notificada a próxima entidade na ordem de classificação.

10 – DO APOIO FINANCEIRO

10.1 – O valor do prêmio de que trata o presente Edital é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e será concedido diretamente às entidade selecionadas e será efetuado em uma única parcela, mediante depósito bancário na conta da entidade agraciada com o Prêmio.

11 – DA OBRIGAÇÃO DAS INICIATIVAS SELECIONADAS

11.1 – Oferecer condições de infra-estrutura e operacionalidade para o desenvolvimento adequado das ações previstas neste Edital;

11.2 - Encaminhar relatório de atividades e aplicação de recursos para Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento do recurso, conforme modelo ao ser enviado as entidades premiadas.

11.3 - A entidade premiada deverá garantir os recursos financeiros necessários para passagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de, pelo menos, um representante da iniciativa premiada para participar de dois encontros da Ação Pontinho de Cultura e demais parceiros envolvidos neste edital, sendo um Encontro Nacional e um Encontro Regional em local a ser definido.

11.4 – Iniciar a promoção do estudo sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento do recurso, de forma que fortaleça a política nacional de transmissão e preservação da Cultura da Infância e da Adolescência através de palestras para a comunidade, oficinas, cursos, seminários, brincadeiras, etc.

11.5 – Facilitar e promover encontros de formação, vivências, palestras, oficinas e trocas de experiências, principalmente, que sejam relacionadas à pesquisa,

transmissão e preservação da Cultura da Infância, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do recurso;

11.6 – Promover estudo e ação de temas como: O Direito de Brincar, A Educação infantil no Brasil, Direitos e Deveres de Crianças e Adolescentes, Consciência Ambiental, Formação artística e Cultural das Crianças e Adolescentes Brasileiros infância cultura e ancestralidade com a participação das crianças, adolescentes, portadores de necessidades educativas especiais, pais, educadores e representantes de Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente nas atividades da entidade premiada no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do recurso;

11.7 – Inserir as marcas da Secretaria Municipal de Cultura, Ministério da Cultura, do programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania – Cultura Viva, da Ação /Pontinhos de Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SMC e pelo MinC, após a concessão do prêmio, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Todos os documentos encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura referentes a este Edital passarão a fazer parte dos acervos do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da criação e produção sócio-cultural e sócio-educativa brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

12.2 – Quando a iniciativa envolver comunidade indígena, a FUNAI deverá ser comunicada pela referida entidade.

12.3 – O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

12.4 – O descumprimento das obrigações previstas no item 11 do presente Edital ensejará a devolução do valor do prêmio devidamente corrigido e acrescido dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.5 – A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 – O presente Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Cultura (Rua Ipiranga, 105 – Centro / Canoas) ou pelo e-mail pontinhodeculturacanoas@gmail.com

12.7 - Qualquer pedido de esclarecimento deve ser enviado à Secretaria Municipal de Cultura, Diretoria de Cidadania Cultural e-mail: pontinhodeculturacanoas@gmail.com ou pelo telefone 3478.4449.

12.8 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.9 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação constatadas a qualquer tempo implicarão a inabilitação da inscrição.

12.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.11 – O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Jairo Jorge da Silva

Prefeito Municipal de Canoas

Jéferson Assunção

Secretário de Cultura

Canoas, 20 de maio de 2010.

ANEXO 1

Requerimento da Entidade

Timbre da Entidade

Data, _____ de _____ de 2010

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria proposta de inscrição no PRÊMIO PONTINHOS DE CULTURA e documentação conforme disposto no item 5.7 do EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº ____ DE ____ DE _____ DE 2010.

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do Edital de Divulgação nº ____, de ____ de _____ de 2010;
- Que as informações contidas nesta proposta são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo; e
- Que tenho a autorização para inscrever minha instituição.

Atenciosamente,

Nome do representante legal da Entidade

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Ilmo Sr.
Jéferson Assunção
Secretário de Cultura
Canoas/RS

ANEXO 2

Formulário de Inscrição

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2010

Prêmio Pontinhos de Cultura

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Nome do Proponente / Instituição:		CNPJ:	
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:	DDD / Fax:	E-mail:	Endereço na Internet:
Nome do Representante Legal:			
C.P.F.:	RG	Órgão Expedidor:	UF do Órgão:
Cargo:	Estado:	Cidade:	
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	DDD / Telefone:	DDD / Fax:
E-mail:			
Nome do responsável pela Ludo-Iniciativa:			

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO

2.1 Citem as atividades regulares já desenvolvidas pela instituição relacionadas ao objeto do edital, caracterizando e quantificando seus participantes. As atividades relacionadas devem constar no Portfólio anexo.

2.2 Comentem as experiências e o investimento da instituição no seguimento de Cultura da Infância de sua região e no projeto cultural, artístico e educativo proposto

2.3 Descrevam e identifiquem as linguagens utilizadas nos projetos da instituição e sua relação com os saberes e fazeres da Cultura da Infância

2.4 Descrevam e identifiquem outras iniciativas já desenvolvidas pela instituição e as parcerias envolvidas.

3. Detalhamento da iniciativa

3.1 Apresentem o Projeto da iniciativa destacando os pontos que promovam o fortalecimento dos saberes e fazeres da Cultura da Infância brasileira (2 páginas)

3.2. Comente como a iniciativa apresentada contribuirá para democratizar o acesso ao brinquedo e à brincadeira, à cultura e ao lazer, como instrumentos de educação não formal, para a inclusão social, qualificando o tempo ocioso de crianças e adolescentes. (5 linhas)

3.3 Comente como a iniciativa contribuirá para o fortalecimento da identidade étnica e cultural das crianças e adolescentes envolvidas, e descreva se a mesma será implementada em comunidades tradicionais (quilombos, povos de terreiros, ciganos, indígenas, e.t.c) (05 linhas)

3.4 Descreva como a iniciativa estabelece parcerias que visem influenciar as políticas de garantia dos direitos da criança e adolescente (10 linhas).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 3

Declaração da Entidade

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela ___/___, em ___/___/___; CPF nº _____; residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____ - _____, telefone (____) _____, e-mail _____; **Representante Legal** da entidade _____, CNPJ: _____; com sede social na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de Canoas, estado RS, CEP: _____-_____, telefone () _____; Fax () _____; e-mail: _____; exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos conforme disposto no artigo ___ parágrafo / alínea _____ do Estatuto Social, vencendo em ___/___/___; podendo representá-la _____, conforme disposto no artigo ___ parágrafo / alínea _____ do Estatuto Social; declaro que **caso a entidade seja selecionada no Prêmio Pontinhos de Cultura, Edital N° ___ de ___ de _____ de 2010** – a entidade assumirá o compromisso de:

- Envio dos seguintes documentos e certidões necessários à concessão do prêmio, no prazo de 30 dias a partir da notificação pela Secretaria Municipal de Cultura:
 - Número da Conta Corrente da entidade proponente da iniciativa premiada;
 - Ofício, em papel timbrado e assinado pelo dirigente da entidade, acusando o recebimento do valor do prêmio na conta corrente da entidade proponente da iniciativa premiada.
- Envio de relatório de aplicação dos recursos para a Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento do prêmio.
- Manter atualizados todos os dados cadastrais da entidade proponente da iniciativa premiada.

Data: ___/___/_____

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA: _____

ANEXO 4

Declaração da Entidade

Timbre da Entidade

Data, _____ de _____ de 2010

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela ____/____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado na Rua _____, nº ____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____ - _____, telefone () _____, e-mail _____; **Representante Legal** da entidade _____

_____, CNPJ: _____; com sede social na Rua _____, nº ____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____ - _____, telefone () _____; Fax () _____; e-mail: _____; exercendo o cargo de _____, com mandato de ____ anos conforme disposto no artigo ____ parágrafo / alínea ____ do Estatuto Social, vencendo em ____/____/____; podendo representá-la _____, conforme disposto no artigo ____ parágrafo / alínea ____ do Estatuto Social; **declaro que não há entre os dirigentes desta entidade nenhum membro do Poder Executivo, Legislativo Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e servidor público municipal vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.**

Atenciosamente,

Nome do representante legal da Entidade

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Ilmo Sr.

Jéferson Assunção
Secretário de Cultura
Canoas/RS